



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000060

CONTRATO Nº ____/2010

Certidão
Certifico para os devidos fins, que
publiquei este documento no Placar
Oficial de Avisos desta Prefeitura
Municipal.
Alto Paraíso de Goiás 24/05/2010
[Assinatura]

"/CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SE A PREFEITURA -
MUNICIPAL DE ALTO PARAISO GOIÁS E A EMPRESA HERMOM
HOSPITALAR LTDA.

DAS PARTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua São José Operário s/n, Bairro Paraisinho, Alto Paraíso – GO, CEP. Nº 73.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 07.720.960/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Saneamento o Senhor **JOÃO RIBEIRO MARINHO**, portador do CPF 587.640.541-87 e carteira de identidade nº 1707518 DGPC/GO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **HERMOM HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.578.778/0001-08, sediada na Av. T 63 QD. 09 LT. 48 Nº 4453 CEP 74.335-102, Bairro Anhanguera Goiânia-Go, neste ato representada pelo Sr. **ADEMAR DA SILVERA**, portador da Carteira de Identidade nº 1663102 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 377.273.201-10, denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

- O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE COMPRAS nº 03/2010, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de equipamento hospitalar odontológico para o Hospital Municipal de Alto Paraíso de Goiás – GO, conforme relação discriminada no **ANEXO I**.

CLAUSULA 2ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços contratados especificados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO**, a importância global de R\$ 7.326,12 (sete mil, trezentos e vinte e seis reais e doze centavos, para emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização, ficando vetado qualquer tipo de reajuste ou correção contratual.

CLÁUSULA 4ª – DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

000061

O CONTRATADO se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS e ISSQN previstos em Lei, quando for o caso.

Todos os encargos sociais da mão-de-obra auxiliar correrão por conta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA 5ª – DO VÍNCULO

A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício.

CLAUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente instrumento terá início no ato da assinatura do contrato até 31/12/2010.

CLAUSULA 7ª – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecido os direitos da Administração, para o caso de rescisão administrativa, ficando estipulado multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente.

CLAUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária N.º 10.301.0210.2-029 -3.3.90.39.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLAUSULA 9ª – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO

Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas com mão de obra auxiliar e pôr contra do CONTRATANTE todas as despesas com aquisição de materiais de expediente relativo aos processos do município, despesas com emolumentos, certidões, cópias, fotocópias, viagens, hospedagens, combustíveis e fornecimento dos documentos necessários para o bom andamento dos serviços durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA 10ª – DOS PRAZOS LEGAIS

A confecção dos serviços especificados na Cláusula Primeira deverá obedecer aos prazos legais desde que o contratado seja avisado em tempo hábil e lhe seja fornecida a documentação necessária afim de que seja apresentado a defesa ou quaisquer outros serviços pertinentes.

CLÁUSULA 11ª DAS RESPONSABILIDADES

O Contratado se responsabilizará pela parte contábil do Município podendo reapresentá-lo perante os órgãos competentes a fim de tratar de assuntos pertinentes às suas atribuições, interpondo recursos até última instância, ficando a critério do Chefe do Executivo a contratação dos serviços jurídicos para tratar de outros assuntos que entender pertinentes, havendo neste caso a necessidade de comunicar ao contratado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000062

CLAUSULA 12ª – DO REGISTRO

O presente instrumento será levado à apreciação do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios de conformidade com a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 para registro.

CLAUSULA 13ª – DA MULTA

Fica estipulado multa contratual de 2% (dois por cento) para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer clausula deste contrato.

CLAUSULA 14ª – DO FORUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás – Goiás, para dirimir todas as questões emergentes do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando juntos, combinados e contratados assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS – GO, 04 de maio de 2010.

João Ribeiro Marinho
Secretario de Saúde e Saneamento

Ademar da Silveira
Hermom Hospitalar Ltda
Ademar da Silveira
Contratada

TESTEMUNHAS

1 –
CPF –

2 –
CPF